

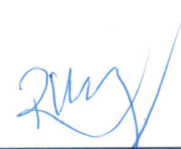
LEI SANCIONADA Nº 158 /2009, DE 21 DE AGOSTO DE 2009

EMENTA: Denomina Logradouros Públicos e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, faço saber que a Câmara de Vereadores da Lagoa dos Gatos aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Logradouros Públicos a seguir terão as seguintes denominações:

- I - Avenida **Vereador Luiz Soares de Assunção**: tem início na Residência do Senhor José Augusto dos Santos, em frente ao campo do Sete de Setembro, e vai até a garagem do Sr. Severino de nº 05, na Vila Cipó.
- II - Rua **Euclides José Inácio da Silva**: tem início na residência do senhor Wilames Assunção, nº 22, e vai até a residência do Sr. Iraelson de Souza Alves nº 62, na Vila Cipó.
- III - Rua **Cícero Laurentino da Silva**: tem início nas esquinas das residências do senhor Topogijo e senhora Dezinha, e vai até o final do campo do Sete de Setembro, encontrando com a cerca do terreno do senhor José Cícero.



- IV - Rua **Ambrosina Ferreira da Silva**: tem início na residência do senhor Inaldo José e vai até a residência do senhor Severino Monteiro, na Vila Cipó.
- V - Rua **Laudelina Moraes Bento**: tem início na residência do senhor Carlos Roberto e vai até a residência do mestre da oficina, na Vila Cipó.
- VI - Rua **Pedro Francisco Sobral**: tem início na residência da senhora Solange, e Vai até a Igreja Adventista do Sétimo Dia, na Vila Cipó.
- VII - Rua **Jadeilton Nunes de Amorim**: tem início na esquina do senhor Elias Monteiro e da senhora Maria parteira, e vai até a residência das senhoras Cícera Maria e Rosineide Maria, na Vila Cipó.
- VIII - Rua **Ver. José Francisco de Luna**: tem início na residência do senhor José Cícero da Silva, nº 07, e vai até a residência do Sr. Juarez Vierira da silva, nº 38, na Vila Cipó.
- IX - Rua **Padre Julio Selmim**: tem início ao lado das garagens do senhor Severino e terminará em frente as Casas do mesmo proprietário, na Vila Cipó.
- X - Rua **Antônio Luciano da Silva**: tem início na residência do senhor Edson Ferreira de Moraes, até a residência da senhora Tatiana Talita da Silva, na COHAB.

- XI - Rua **Guimar Moraes da Silva**: tem início na residência do senhor Antônio João de Oliveira, até a residência do senhor Rosivaldo Matias, na COHAB.
- XII - Rua **Professora Maria José de Araújo**: fica situada em frente ao terreno da Sra. Valdete Assunção, e vai até ao lado da residência do Sr. Severino Ricardo da Silva, nº 21, na Vila Cipó.
- XIII - Rua **João Cavalcante de Oliveira**: fica situada ao lado da residência do Sr. Pedro José da Silva, nº 61, vai até a residência do Sr. Janduí Moraes Bento, na Vila Cipó.
- XIV - Rua **Maria do Socorro Soares**: fica situada em frente a residência da senhora Severina Belarmina, nº 03, e vai até a propriedade do Sr. José Cícero, na Vila Cipó.
- XV - Rua **João dos Santos**: tem início na residência da senhora Maria José da Silva, e vai até ao lado da residência do senhor Cícero Sebastião da Silva, na Vila Cipó.
- XVI - Rua **Maria do Amparo Moraes Pereira**: situa-se em frente ao cercado do senhor José Bazar, logo após o oitão da residência do senhor José Valdemir de Vasconcelos, revogando a Lei 20/95.
- XVII - Rua **Enedina Lourenço da Silva** tem início na residência da Senhora Josefa Clarinda da Conceição Nº 51, até a residência da Senhora Luzinete Nº 99, por trás da estação de tratamento da COMPESA.

PREFEITURA DA LAGOA DOS GATOS



CNPJ 10.192.854/0001-70

XVIII – Rua **Milton Francisco da Silva** tem início na residência do Pastor Roberto Nº 518 até a residência próxima a COHAB Nº 10, por trás do Fórum.

XIX - Rua **Iracema das Neves Cunha**, tem início na residência da Senhora Adriana Maria da Silva Nº 07, até a residência de Nº 31, por trás do Fórum.

XX - Rua **Juvenal Ferreira**, tem início ao lado da residência do Senhor José Manoel da Silva, nº 47 e vai até o cercado da propriedade de Senhor José Cícero.

XXI - Beco **Toinho Chililique**, tem início ao lado das garagens do Senhor Simão Ferreira da Luz, e vai até os fundos da residência do Sr. Adeilson Soares.

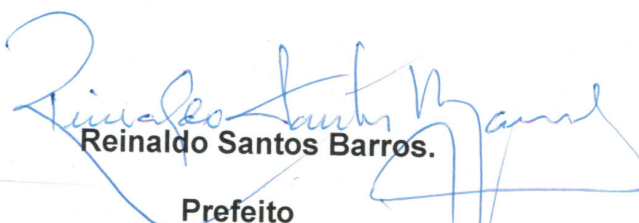
Art. 2º - Fica o Prefeito do município da Lagoa dos Gatos estado de Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar as placas alusivas as denominações de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Agosto de 2009.

a(e) LEI
foi publicada(o) ao local de costume
em 27/08/09
Assinatura _____


Reinaldo Santos Barros.
Prefeito